



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**DECRETO Nº 2.079 DE 06 DE MARÇO DE 2.018**

*Cria a Sala de Situação Municipal de Mobilização Social para as ações de prevenção e controle das Arboviroses e dá outras providências.*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o êxito no Controle das arboviroses depende do envolvimento de todos, por meio de ações contínuas, para evitar a proliferação do *Aedes aegypti*;

Considerando a necessidade de mobilização da sociedade monte alegreense no enfrentamento das arboviroses (dengue, zica, chicungunya, febre amarela, febre maculosa);

Considerando que o controle das arboviroses necessita da articulação de diversos setores públicos,

DECRETA:

**Art. 1º.** Constituir, a “Sala de Situação municipal para as ações de prevenção e controle das arboviroses”.

**Art. 2º.** A sala de situação municipal contara com a seguinte composição:

- I) O coordenador de Vigilância em Saúde e Sanitária
- II) O coordenador de Atenção Básica
- III) Representantes dos seguintes órgãos:
  - a) Diretoria Municipal de Saúde
  - b) Diretoria Municipal de Educação
  - c) Diretoria Municipal de Obras
  - d) Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
  - e) Defesa Civil
  - f) Departamento de Imprensa
  - g) Diretor de Cultura, Esporte e Turismo
  - h) Conselho Municipal de Saúde

§ 1º - Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades públicas e da sociedade civil para, no âmbito de suas respectivas finalidades e competências, colaborar com os trabalhos do Comitê.

§ 2º - Cada Diretoria ou órgão indicara um representante titular e um suplente para o Coordenador da Sala de Situação.



## **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

**Art. 3º.** A Sala de Situação de Mobilização Social para as ações de prevenção e controle das arboviroses terá por finalidade:

- I) Acompanhar a execução do Plano de Contingência de Dengue, Zica, Chicungunya, Febre Amarela e febre Maculosa;
- II) Mobilizar a estrutura do governo municipal necessária;
- III) Mobilizar a sociedade civil;
- IV) Manter a articulação com as outras esferas do Governo;
- V) Promover a divulgação da situação epidemiológica da Dengue, Zica, Chicungunya e da situação entomológica do Aedes e as medidas de prevenção e controle planejadas.

**Art. 4º.** A Diretoria Municipal de Saúde proverá o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Sala de Situação.

**Art. 5º.** O Comitê deverá atualizar, anualmente, o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses, publicando-o no Diário Oficial do Município quando houver alterações.

**Art. 6º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 06 de março de 2018

**LEANDRO AFFONSO TOMAZI**  
Diretor de Administração e Governo Municipal